ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.768 de 28 de abril de 2006

Autoriza o cancelamento de débitos tributários no valor de R$ 42.640,53 e dá outras providências.

PEDRO DIOMAR PACHECO FLORES, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar a Dívida Ativa, inscrita em nome dos contribuintes, abaixo nominados, oriunda de incidência de Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas de Serviços Urbanos e Contribuição de Melhoria sobre os imóveis matriculados no Cadastro Imobiliário do Município, sitos nesta cidade, conforme descrição do tributo e valores anexos a esta lei, no valor de R$ 42.640,53 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e cinqüenta e três centavos).

1. ALBERTO FERREIRA DOS PASSOS..... cadastro nº 10272700.2
2. DORIS MARIA BROCHIER..... cadastro nº 10203300.0
3. ERONI SEBASTIÃO DA SILVA..... cadastro nº 10264200.7
4. ESPÓLIO DE CERINO TOMAS MONTEIRO..... cadastro nº 10515000.8
5. ESPÓLIO DE CERINO TOMAS MONTEIRO.....cadastro nº 10515100.4
6. ESPÓLIO DE CERINO TOMAS MONTEIRO.....cadastro nº 10515200.0
7. ESPÓLIO DE CERINO TOMAS MONTEIRO.....cadastro nº 10642300.8
8. ESPÓLIO DE CERINO TOMAS MONTEIRO .....cadastro nº 10279400.1
9. ESPÓLIO DE JOÃO PADILHA.....cadastro nº 10230600.7
10. ESPÓLIO DE JOSÉ ARINIDRO ODY..... cadastro nº 10086000.7

11. ESPÓLIO DE MARIA DA CONCEIÇÃO CAETANO..... cadastro nº 10280900.9
12. ESPÓLIO DE MARIA DA CONCEIÇÃO CAETANO.....cadastro nº 10281000.7
13. ESPÓLIO DE MÁRIO JOSÉ DA SILVA.....cadastro nº 10225500.3
14. ESPÓLIO DE MÁRIO JOSÉ DA SILVA.....cadastro nº 10488900.0
15. ESPÓLIO DE OSVALDO DA SILVA.....cadastro nº 10445500.0
16. ESPÓLIO DE OSVALDO DA SILVA..... cadastro nº 10445600.6
17. ESPÓLIO DE OSVALDO DA SILVA..... cadastro nº 10203100.8
18. ESPÓLIO DE OSVALDO DA SILVA..... cadastro nº 10445700.2
19. ESPÓLIO DE OSVALDO DA SILVA..... cadastro nº 10193500.0
20. FELICIANA CATALINA CAETANO LIMA.....cadastro nº 10513800.8
21. FLÁVIO ROSELI DA SILVA..... cadastro nº 10617000.2
22. JOÃO RAMIRES DA SILVA..... cadastro nº 10641800.4
23. JOÃO RAMIRES DA SILVA..... cadastro nº 10450800.6
24. JOÃO RAMIRES DA SILVA..... cadastro nº 10641900.0
25. JOSÉ FLORENTINO P. DE SOUZA..... cadastro nº 10197000.0
26. LEONEL LEVI E ISAC LEVI RODRIGUES.....cadastro nº 10220900.1
27. NÉLIO FINGER .....cadastro nº 10509700.0
28. NÉLIO FINGER E VERA FINGER.....cadastro nº 10509600.3
29. PEDRO ALBERTO CAETANO.....cadastro nº 10281100.3
30. TANEA MARILIA DA SILVA KOEPSEL.....cadastro nº 10538000.3

Art. 2° O cancelamento autorizado através da presente lei, decorre de enquadramento nos requisitos de isenção previsto no art. 241, incisos V, VI e art. 242, § 2º da Lei N° 1.599/92 (Código Tributário Municipal), por tratar-se de

contribuintes de baixa renda cujos imóveis já constituem objeto de isenção dos tributos abaixo relacionados.

Art. 3° A presente Lei visa a concessão do cancelamento do débito, através de remissão do crédito total de débitos anteriores à concessão da isenção, com alicerce nas disposições contidas no art. 172, inciso IV do Código Tributário Nacional que o ampara.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 28 de abril de 2006

PEDRO DIOMAR PACHECO FLORES
Vice-Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito Municipal